



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.095.283/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria do Senhor Prefeito Municipal Nº. 049/2021 - GP - de 18 de Junho de 2021, devidamente juntada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está objetivando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, observando-se os preços unitários cotados na planilha básica deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 25 de Agosto de 2021, às 09:00 h (nove) horas, no Setor de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitações Creso Venâncio Dantas, situado na Rua João Eufrásio de Medeiros - Centro, Jucurutu/RN com abertura prevista para a mesma data e horário.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- 1 - Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2 - Abertura dos envelopes “Documentação”;
- 3 - Devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas;
- 4 - Abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

CONDIÇÕES:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Tomada de Preços tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos saldos remanescentes dos serviços de pavimentação de vias urbanas. (SUDENE).

1.2 O valor total estimado da obra em tela é de R\$ 480.372,53 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme quantitativos das Planilhas Orçamentárias.

Observação: apesar do julgamento do preço ser por valor global, a(s) proposta(s) não poderá(ão) ser superior ao valor orçado, conforme planilha exposta anteriormente.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo a licitante interessada;

I - Retirar o Edital e seus Anexos no Setor de Licitação da Prefeitura, podendo também fazer por meio de arquivo digital através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br se assim desejar;

II - Estar regularmente CADASTRADA no município de Jucurutu/RN, notadamente para efeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

de habilitação parcial no presente certame, em conformidade com a faculdade estabelecida no § 2º, do Art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de realização do certame;

III - Realizar vistoria do local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, através de representante devidamente credenciado, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização da licitação, devendo ser agendado horário de visita, tudo em conformidade com o disposto nos **subitens 6.1, 6.2 e 6.3**, deste **Edital**;

Observação: A referida vistoria é opcional, sendo que neste caso o licitante terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Jucurutu de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

IV - Não ser pessoa (física ou jurídica) reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - Não está sob falência, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

VI - Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de, verificando-se tal situação, ser as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

VII - Não estar inadimplente com obrigações decorrentes de contratos administrativos anteriormente firmados com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

3.0 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste **Edital**, **não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos citados envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios, bem assim, sua entrega antes ou após o horário fixado para abertura do presente certame.**

3.2 - Uma vez iniciada a sessão, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes legais das empresas concorrentes, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência, rubricá-los e dará vista da documentação aos presentes a fim de que estes a analisem e rubriquem-na.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

3.5 - Abertos os envelopes “**Documentação**”, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6 - As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**” ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes.

3.8 - Caso seja necessária à convocação posterior de que trata o **subitem anterior**, os envelopes “**Proposta**” ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.9 - Após a abertura dos envelopes “**Documentação**”, os demais, contendo as “**Propostas**” serão abertos:

3.9.1 - Após recolhidos os envelopes das empresas licitantes presentes, não será aceito a inclusão de empresas retardatárias no referido certame.

I - Se houver renúncia de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso registrada em ata ou formalizada por escrito, ou;

II - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

III - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.10 - A abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.11 - Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.12 - A inhabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

3.14 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes na sessão.

3.15 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das **propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.16 - Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.18 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante estatuto ou contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.19 - Entende-se por documento credencial:

I - Estatuto ou **contrato social**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**, acompanhado de Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;

II - Procuração ou **declaração** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.20 - Cada **credenciado** deverá representar apenas uma **licitante**, como também deverá entregar à **Comissão**, além de um dos documentos elencados no **subitem anterior**, cópia de sua Cédula de Identidade e de seu CPF, todos devidamente autenticados.

3.21 - O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.

3.22 - Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **10 (dez)** dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, o representante legal de cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

Documentação e Proposta, em envelopes separados, lacrados (não grampeados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
CNPJ – FONE – EMAIL - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CEP
DATA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2021
09:00 (NOVE) HORAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
CNPJ - FONE - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CEP
DATA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO 2021
09:00 (NOVE) HORAS

5.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

5.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do **Envelope nº 01**, além do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** (devidamente atualizado na forma da lei), os documentos relacionados a seguir, bem assim, aqueles elencados no **subitem 5.2**, deste **Edital**.

I - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Proprietário, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**, acompanhado de Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão de registro do CREA da empresa licitante (**pessoa jurídica**);
- g) Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela obra (**pessoa física**):

II - Relativos à Regularidade Fiscal:



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- h) Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do Artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:106145311329005::NO:3,4,6::&cs=3Yeyg7Adf-OBBpYPErP1aPchx8fo>), da **empresa (pessoa jurídica)** e do (s) **sócio (s) da empresa (pessoa física)**.
- i) A ausência das certidões mencionadas na alínea “h” não é motivo para inabilitação das concorrentes. Todavia, ausente tal documentação, deverá a CPL proceder à consulta com a finalidade de impedir a participação de empresas ou sócios declarados inidôneos;

III - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede do licitante, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- e) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

IV - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA**), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;

b) **Capacidade técnico-operacional**: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da **empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado **serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto da referida Tomada de Preços**.

c) **Capacidade técnico-profissional**: comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil**, detentor de **01 (um)** ou mais atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo(s) ao **objeto da referida Tomada de Preços**.

OBSERVAÇÃO: A comprovação do **vínculo empregatício** dos profissionais com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio do **Contrato Social**, se sócio, ou de **Registro em Ficha** ou **Livro de Empregados**, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou **Contrato de Prestação de Serviços**.

5.2 - Todas as **licitantes**, inclusive as detentoras de **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, dentro do **Envelope nº 01**, os seguintes documentos:

I - Declaração, conforme modelo no **ANEXO VI (Modelo “B”)**, indicando os nomes, CPFs e números do registro na entidade profissional competente, dos(as) engenheiros(as) que acompanharão a execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, observando-se que os nomes dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata a alínea “c”, do **inciso IV, do subitem 5.1, deste Edital**;

II - Declaração, conforme modelo em **ANEXO VI (Modelo “C”)**, devidamente visada pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** (ou por outro servidor que este indicar), de que os **engenheiros responsáveis técnicos pela execução do(s) serviços/obra objeto do presente certame** vistoriarem o local onde serão executados os serviços/obra, objeto da presente **Tomada de Preços**, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução, nos termos dos **subitens 6.1, 6.2 e 6.3, deste Edital**;

Observação 01: A referida vistoria é **opcional**, sendo que neste caso o **licitante** terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Jucurutu de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

Observação 02: Por ocasião da referida vistoria deverá ser apresentada ao **Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** (ou a outro servidor que este indicar), **declaração da licitante credenciando os engenheiros responsáveis técnicos pela execução do(s) serviços/obra objeto do presente Certame**, que deverão ser os mesmos indicados na alínea “c”, do Inciso IV, do subitem anterior, nos termos do **ANEXO VI - (Modelo “E”)**, acompanhada de cópias das **Carteiras de Identidade Profissional (CREA)** dos respectivos profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

Observação 03: A referida vistoria terá de ser realizada por engenheiro devidamente credenciado pela empresa licitante.

III - Declaração, conforme modelo em **ANEXO VI (Modelo “F”)**, de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, o Edital contendo todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta **Tomada de Preços**.

IV - Declaração, conforme modelo em **ANEXO VI (Modelo “D”)**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

V - Declaração, conforme modelo em **ANEXO VI (Modelo “A”)**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de dezoito **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93**.

VI - Declaração, conforme modelo no **ANEXO VI (Modelo “G”)**, de que se sagrando vencedora do presente Certame, compromete-se a disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato decorrente desta **Tomada de Preços**, dentro do prazo fixado no **subitem 9.2**, deste **Edital**;

VII - Declaração, conforme modelo no **ANEXO VI (Modelo “H”)**, de que, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

5.3 - As declarações relacionadas nos incisos I a VI, do subitem 5.2 deste Edital, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

5.4 - O representante legal que assinar pela empresa **licitante**, os documentos de que trata o **subitem 5.2** deste **Edital**, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a **Comissão Permanente de Licitação** vier a exigir.

5.5 - Os documentos pertinentes e exigidos neste **Edital**, dentro do **Envelope nº 01**, deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem aqui indicada**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.6 - Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar:

I - Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

II - Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

III - Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

5.7 - Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando disciplinado que:

I - Os documentos serão autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, até **01h (uma)** hora antes do início do horário designado para a abertura dos envelopes **“Documentação”**;

II - Serão aceitas somente cópias legíveis e não será admitido documento apresentado em papel térmico para fac-símile (fax);

III - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

IV - A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.8 - A certidão referida na **alínea “d”** do **inciso II**, do **subitem 5.1**, deste **Edital**, pode ser apresentada em uma única certidão, excepcionalmente quando o Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante somente emitir um único documento para atender as finalidades ali previstas. Nesse caso, a licitante **deverá apresentar, também**, certidão/declaração do correspondente órgão confirmando que a certidão diz respeito tanto à dívida ativa do estado quanto à negativa de tributos.

6.0 - DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA:

6.1 - A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, até no máximo **02 (dois)** dias **úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro (a), devidamente credenciado (a), nos termos do documento disposto no **ANEXO VI (Modelo “E”)**, o(a) qual deverá apresentar-se ao **Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos**, na sede da Prefeitura. **Observação: A referida vistoria é opcional, sendo que neste caso o licitante terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Jucurutu de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.**

6.2 - A visita para a realização da vistoria do local de execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, deverá ser previamente agendada junto ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através do telefone: **(84) 99935-2990**, e somente poderá ser realizada até no máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da licitação, constante do preâmbulo deste Edital.

6.3 - A declaração de vistoria deverá ser assinada pelos (as) engenheiros (as) da **licitante** que serão responsáveis pela execução dos serviços/obra, objeto da presente **Tomada de Preços**, devendo ser os mesmos que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica de que trata a alínea “c”, **inciso IV**, do **subitem 5.1**, deste **Edital**, como também, deverá ter o visto do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** (ou de outro servidor que este indicar).

7.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02:

7.1 - A proposta contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos incisos a seguir:

I - Em original, em **01 (uma)** via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

II - Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

III - Indicação dos preços com base na Planilha Orçamentária;

IV - Indicação dos prazos conforme previsto nos **subitens 9.1** e **9.5** deste **Edital**, ressalvado o disposto no **subitem 9.6**;

V - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia na hora da análise das Propostas, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive no formato de EXCEL**.

VI - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

7.2 - As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, devendo observar que:

I - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo estabelecido neste **Edital**, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**;

II - A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo de conclusão dos serviços/obra licitados ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, como por exemplo:

I - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

II - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e com poderes para esse fim; e

III - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01**.

8.0 - DOS PREÇOS:

8.1 - A licitante deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, conforme previsto na Planilha Orçamentária constante neste **Edital**, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I - Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste **subitem**, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **licitante**, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

II - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta, a **Comissão** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e

III - Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI e Demonstrativo da composição das leis sociais consideradas as leis e normas em vigor para efeito de conferência e aceitação. **A prefeitura não apresentará a composição de preços dos itens básicos, por motivos da mesma utilizar a composição de preços disponibilizados pelo SINAP e SIN/RN, não isentando com isso, a apresentação pelos licitantes de sua composição de preços unitários.**

8.2 - Os quantitativos indicados na Proposta são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - A ausência na Proposta, de quaisquer dos itens especificados neste **Edital** e necessário à execução satisfatória do objeto desta **Tomada de Preços**, não exime a **licitante** de executá-los dentro do preço global da proposta.

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão de obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços/obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.5 - Conter cronograma físico-financeiro da execução dos serviços/obra, objeto do presente Certame, conforme modelo constante no **Anexo VI**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

8.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.7 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

9.0 - DOS PRAZOS:

9.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Edital** para recebimento e início da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

9.2 - Os serviços/obra deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, conforme **planilha do cronograma**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pelo **Senhor Prefeito Municipal de Jucurutu/RN**.

9.3 - O prazo para início dos serviços/obra será de até **05 (cinco)** dias contado do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pelo senhor prefeito **Municipal de Jucurutu/RN** e o da conclusão, o proposto pela **licitante vencedora**, se inferior ao máximo definido no **subitem anterior**.

9.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Tomada de Preços**.

9.5 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos** contado da data de lavratura do correspondente **Termo de Recebimento Definitivo**, a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**.

9.6 - Caso os prazos de que tratam as **condições** anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

9.7 - O prazo previsto no **subitem 9.3**, deste **Edital**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **licitante vencedora**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

9.8 - Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta)** dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

de Jucurutu/RN, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.9 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam, respectivamente, os **subitens 9.8 e 14.3**, deste **Edital**, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Após análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base no **artigo 48, incisos I e II**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, aquelas que:

I - Não atenderem às exigências contidas neste **Edital**.

II - Apresentarem **valores unitários e globais** acima dos respectivos valores unitários e globais constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste **Edital**.

III - Apresentarem **valor global** superior a **R\$ 528.830,35** (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e trinta e cinco centavos) ou preços manifestamente inexequíveis nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

10.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Após a análise das propostas apresentadas, será considerada vencedora do Certame, aquela que, **satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos**, apresente o **menor preço global** para execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**.

11.2 - Considera-se **menor preço global** para efeito de julgamento, o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o **Anexo VI** deste **Edital**.

11.3 - A **Comissão Permanente de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, entendendo necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** procederá ao desempate através de sorteio, na forma do disposto no § 2º, do **art. 45**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, em sessão pública devidamente marcada e mediante



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado de julgamento, se presentes referidos interessados.

11.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.6 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 - À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições e critérios estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do referido instrumento convocatório.

12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 - Observado o disposto no **Artigo 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar:

I - Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento** das **propostas**, **anulação** ou **revogação** desta **Tomada de Preços**;

II - Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo **Contrato**, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão pertinente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato.

12.2 - Nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento** das propostas, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, o **Prefeito Municipal de Jucurutu/RN**.

12.4 - Para efeito do disposto no § 5º, do **Art. 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93** ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados, notadamente no **Setor de Licitação**, localizado na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

12.5 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e **obrigatoriamente**



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

protocolados, dentro do prazo legal, no **Setor de Licitação**, localizado no edifício-sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, no endereço constante do cabeçalho deste **Edital**.

12.6 - O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - A execução dos serviços/obra correspondente ao objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste **Edital**.

14 - DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA:

14.1 - Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, o contrato referente à execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste **Edital**.

14.2 - A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

14.2.1 - por ocasião da convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato, esta deverá apresentar, além da garantia que se refere o item **17.1**, comprovação de guia da SEFIP/GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) do engenheiro responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, conforme declarado por ocasião de sua habilitação junto a este certame licitatório.

14.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

14.4 - É facultado a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **Art. 81**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

14.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 - O disposto no **subitem anterior** não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Art. 64, § 2º**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

14.7 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **Art. 54**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII**, do **Art. 55** do mesmo diploma legal.

16 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

16.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 57**, da **Lei Federal Nº 8.666, de 1993**.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADA:

17.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (**neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas**), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Tributação** do município para que seja emitido o **DAM** para pagamento na rede bancaria/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

17.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

Municipal de Jucurutu/RN no prazo de até **10 (dez)** dias **úteis**, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

18 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN;

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **licitante contratada**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para execução dos serviços/obra contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante contratada**.

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços/obra, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Edital** e no respectivo **Caderno de Especificações**.

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**.

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** ou com as especificações constantes do respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante deste **Edital**.

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Edital** e seus **Anexos**.

VII - Atestar, através da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste **Edital**.

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições editalícias pertinentes ao assunto.

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2 - Caberá à licitante vencedora:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou decorrentes de acordos ou convenção coletiva da categoria;

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obra, sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão.

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados.

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços/obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**.

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o **Caderno de Especificações** sobre esse assunto.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo contrato.

XIII - Submeter à aprovação da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados.

XIV - Permitir, aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**.

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

XVI - Comunicar a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma.

XX - Providenciar, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso.

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços a serem realizados, apresentando-a a **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, quando solicitado.

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

XXIII - Submeter à aprovação da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

XXIV - Submeter à **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente.

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, atender aos chamados da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contado da comunicação oficial.

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados.

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços.

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços**.

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento.

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Caderno de Especificações**.

XXXIV - Registrar o contrato administrativo decorrente desta **Tomada de Preços** e seus eventuais aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida.

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **licitante contratada** e às expensas desta.

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

XXXVII - Ter representantes permanentes no local de execução dos serviços/obra contratados, inclusive **Engenheiro Civil**, com formação profissional comprovada e devidamente registrado no **CREA**, que assuma, perante a **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**.

XXXVIII - Responsabilizar-se, se for o caso, por toda a tramitação necessária à emissão do “**Habite-se**” referente aos serviços em questão, bem como pela emissão do “**As built's**” de todos os projetos, fornecendo a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** por meio impresso e digitalizado.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

XXXIX - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para a devida e necessária aprovação.

XL - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

XLI - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização.

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos do **subitem 18.2**, deste **Edital**, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.

18.3 - Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste certame, divergência entre os quantitativos estabelecidos na proposta e os quantitativos previstos nos respectivos projetos, deverá a **licitante contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

19.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

19.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do contrato a ser firmado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do contrato decorrente desta Tomada de Preços, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados.

II - Solicitar da licitante contratada alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes.

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras.

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo contrato administrativo.

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**.

VII - Comunicar, de forma incontinentem, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Edital**.

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais.

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Edital**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior.

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos.

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Edital**. **XII** - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** para pagamento, as faturas emitidas pela licitante contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas.

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações**.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela licitante contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão.

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra.

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato decorrente desta **Tomada de Preços**, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**.

XVIII - Encaminhar ao Prefeito **Municipal de Jucurutu/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

XIX - Solicitar, quando necessário ou existir previsão no respectivo **Caderno de Especificações**, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto.

XX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo contrato administrativo.

XXI - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados.

XXII - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato a ser firmado.

20.2 - A execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

20.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

20.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito municipal de Jucurutu/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no contrato decorrente desta Tomada de Preços.

20.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

20.6 - Somente quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN** para o exercício de **2021**, a cargo da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, através da seguinte dotação:

PODER	EXECUTIVO
UNIDADE	6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE	1.106 – Construção, Recuperação, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte)** dias contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos.

I - Boletim de Medição.

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

22.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

22.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **licitante contratada**, o qual ficará com uma das vias.

22.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências editalícias, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**.

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados - **RE**.

22.5 - A **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **Tomada de Preços**.

22.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365 \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

22.8 - Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de vigência do contrato na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da licitante contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao mês da entrega da proposta.

21.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

22.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.11 - Fica a licitante contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.12 - A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

23 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

24 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

24.1 - No interesse da Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, o valor inicial atualizado do **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

24.2 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

24.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **subitem 24.1**,



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

deste **Edital**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

25 - DAS PENALIDADES:

25.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, uma vez comunicada oficialmente.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contado da comunicação oficial.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até **02 (dois)** anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

25.3 - Além das penalidades acima enumeradas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

25.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à licitante contratada, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.5 - As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.6 - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de **10 (dez)** dias **corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

25.7 - Expirado o prazo fixado no **subitem anterior** e não tendo a licitante contratada recolhido os referidos valores, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, fica autorizado, pela licitante contratada, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

25.8 - Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à licitante contratada o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **Artigos 77 a 80**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

26.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII**, do **Artigo 78** da Lei mencionada.

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA:

27.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Edital** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até **10 (dez)** dias corridos, contados da solicitação no livro “**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**”, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, **30 (trinta)** dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da licitante contratada.

II - Definitivamente, em até **90 (noventa)** dias após a emissão do Termo referido no inciso anterior, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme disposto no **Art. 73, I, “b”** e seu **§ 3º**, da **Lei 8.666/93** e suas alterações.

27.2 - Os termos referidos nos **Incisos I e II**, do **subitem anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

27.3 - A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**”.

27.4 - A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

28.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 8.666/93**, devendo protocolizar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “**Documentação**”, devendo a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** julgar e responder à impugnação em até **03 (três)** dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do **Art. 113**, da mesma Lei.

Observação; não será aceito pedido de impugnação por via postal ou eletrônica, tendo o mesmo que ser protocolado no setor de protocolo ou no setor de licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jucurutu, e no caso de ausência de membros da CPL, o mesmo poderá ser recebido por funcionário de outro setor da Prefeitura.

28.2 - Decairá do direito de impugnar os termos desta **Tomada de Preços** perante a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**”, apontando as falhas ou irregularidades contidas neste Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4 - A **IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** deverá ser **protocolizada obrigatoriamente** no **Setor de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, no endereço consignado no cabeçalho deste **Edital**, das **08h (oito) horas às 12h (doze) horas**.

29 - DA TOMADA DE PREÇOS:

29.1 - A critério do Prefeito **Municipal de Jucurutu/RN**, esta **Tomada de Preços** poderá ser:

I - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

II - Revogada, a juízo da **Administração** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**, o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

I - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no **Parágrafo Único do Art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.**

II - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e

III - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 - A data (e/ou horário) da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” poderá, por conveniência da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, ser **transferida**.

30 - DOS ANEXOS:

30.1 - São partes integrantes deste **Edital** os seguintes documentos:

ANEXO - I - Planilha de Saldo Remanescente;

ANEXO - II - Cronograma Sudene;

ANEXO - III - BDI Sudene;

ANEXO - IV - Composição Sudene;

ANEXO - V - Planilha Orçamentária Resumo;

ANEXO - VI - Modelos diversos;

ANEXO - VII - Minuta do contrato.

29.2 - Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados, receberá no ato de retirada deste **Edital** no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, no endereço constante do cabeçalho deste Instrumento Convocatório.

31 - FORO:

31.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de **Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI - (Modelo “A”)
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI - (Modelo “B”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços/obra, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro Civil _____
CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI - (Modelo “C”)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

_____ nome do engenheiro civil _____, abaixo identificados e assinados, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, **DECLARAM** em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, que vistoriaram o local onde serão executados os serviços/obra, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Local e data

Nome do Engenheiro Civil
CREA nº _____
CPF/MF nº _____

VISTO DO SERVIDOR

Em, _____/_____/_____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI – (Modelo “D”)
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Edital da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI - (Modelo “E”)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, a ser realizado na Prefeitura Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, na data de **XX de XXXXX de 2021**, as **XX:XX (XXXXXX)** horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ - ___, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º ____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: ____-____-____. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”

Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º _____

RG n.º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI - (Modelo “F”)
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que recebeu o Edital da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço, do referido Instrumento Convocatório.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VI - (Modelo “G”)
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, de que se sagrando vencedora do presente certame, compromete-se a disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato decorrente da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, dentro do prazo fixado no **subitem 9.2**, do referido Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO - VI - (Modelo “H”)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

MINUTA - ANEXO VII
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E
A EMPRESA LICITANTE _____.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Município de Jucurutu/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua João Eufrázio de Medeiros, Jucurutu, CEP 59.330-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.095.283/0001-04**, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE), conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2021 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

1 - O valor global deste contrato corresponde a R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Tomada de Preços Nº XXX/2021 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Jucurutu/RN**, considerado o disposto no seguinte.

2 - O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, (de acordo com o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).

3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de **05 (cinco)** anos de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**, (se superior ao prazo de **05 (cinco)** anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2021**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

5 - O prazo previsto no **item 02 (dois)** desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **90 (noventa)** dias consecutivos, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993**.

Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93** combinado com o **Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal**.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2021**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2021**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

realizada pelo **Município de Jucurutu/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1 - À **CONTRATADA** caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

II - Solicitar da **CONTRATADA** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao **Prefeito do Município de Jucurutu/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Jucurutu/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN para o ano de 2021, a cargo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através das seguintes fontes:

PODER	EXECUTIVO
UNIDADE	6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

PROJETO ATIVIDADE	1.106 – Construção, Recuperação, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte dias)**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;
- II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e
- III - Relação dos Empregados - **RE**.

5 - A **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7 -. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365 \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8 - Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13 - **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1 - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **Art. 65, § 1º e 2º**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

1 - O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10 % (dez por cento)** sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias uma vez comunicada oficialmente.

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contado da comunicação oficial;

III - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **Município de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

IV - Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3 - Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **Município de Jucurutu/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **Município de Jucurutu/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7 - Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **Município de JUCURUTU/RN** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

8 - Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (**neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas**), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Tributação** do município para que seja emitido o **DAM** para pagamento na rede bancaria/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu RN** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Prefeitura Municipal.

Cláusula 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **90 (noventa)** dias corridos, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

2 - Os termos referidos nos **incisos I e II, do item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

3 - A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**”.

4 - A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **Município de Jucurutu/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a - DO AMPARO LEGAL:

1 - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, conforme previsto no **artigo 22, inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

2 - Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Cláusula 18a - DA RESCISÃO:

1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93**.

2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

1 - Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços Nº XXX/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do Município de Jucurutu/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

2 - São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20a- DA PUBLICAÇÃO:

1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Cláusula 21a - DO FORO:

1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, XXX de XXXXXX de 2021.

Município de Jucurutu/RN
CNPJ - xxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____